

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2011

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

Data de emissão:

Objeto resumido: a LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTOR E RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS

Data e horário da abertura dos envelopes: **07/02/2011, às 09:00 horas.**

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ / _____ Rua: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone: (_____) _____

nome completo do responsável da empresa

RG ou CPF do responsável

_____/_____/_____
data da retirada

_____:_____
hora

e.mail: _____

assinatura do responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, via fax, número: (49) 3647-9610, até **um dia anterior da abertura** desta Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2011

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

TÍTULO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTOR E RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

Forma de Fornecimento: **parcelada.**

Regência: **Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 07/02/2011, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Palmitos - SC, por determinação do Sr. Jose Roberto Gomes, Prefeito Municipal em Exercício, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, torna público, que está promovendo licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, para compras e serviços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes "2", contendo a proposta de preço dos interessados CADASTRADOS dar-se-á até às 08:30 horas do dia **07 de fevereiro de 2011**, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC, sito à Rua Independência, 100, centro - CEP 89887-000, cidade de Palmitos.

1.3 - A abertura dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 09:00 horas do dia 07/02/2011**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia (Anexo VI), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico e projeto executivo que fazem parte integrante do presente edital:

LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTOR E RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

3.1 - O presente edital e encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

4.2 - Será permitida a participação de empresas que se enquadram nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, apresentem comprovante do enquadramento na fase de habilitação.

4.3 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "1" e "2", bem como a realização da visita técnica ao local da obra.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2011. TOMADA DE PREÇO N° 002/2011 ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2011. TOMADA DE PREÇO N° 002/2011 ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social)
---	--

5.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (Anexo III), a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "1".

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiro e fiscal deverá conter:

6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (Anexo IV), em função do disposto no art. 97 da lei 8.666/93.

6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Município, (Alvará de Licença) relativo ao domicílio da proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No envelope "2", a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada por seu representante legal, consignando o valor total com valores em moeda corrente nacional.

7.1.2 A proposta depois de aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicadas por esta Prefeitura Municipal, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

7.1.3 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes "1", contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às características contidas no Edital e seus anexos e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98, que altera o art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

9.2 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

9.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas acima referidas.

9.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º, do artigo 45, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

9.5 Os serviços objetos desse Edital serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo o preço ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos.

11 – PRAZOS

11.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da Homologação e Adjudicação da proposta.

11.2 Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa de até 10 % do valor do contrato, não se aplicando a mesma, ao remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 Até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

12.2.1.2 Superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

12.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de até 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

14 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura ou a terceiros.

14.2 A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados.

14.3 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

14.4 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

15 – DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

15.1 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária que segue:

120 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Manutenção do Departamento de Transporte

77 3.390.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Manutenção da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

16 – RECURSOS

16.1 – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", podendo o mesmo ser rejeitado no todo ou em parte, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666, atualizada.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos - SC, sito à Rua Independência, nº 100 - centro, CEP 89887-000, ou pelo Fone: (49) 3647- 9610.

18.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19 – ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I – Proposta de Preço;

II – Planilha de quantitativos;

III - Carta de Credenciamento;

IV - Declaração de Idoneidade;

V – Declaração de Trabalho do Menor;

VI - Termo de Renúncia;

VII - Minuta de Contrato.

Palmitos, SC, 14 de fevereiro de 2011.

José Roberto Gomes
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011

Proposta de Preços

Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

ITEM	QUANTI-DADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	580,00	HRs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM MOTONIVELADORA , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.200KG, EQUIPADA COM LÂMINA DESLIZANTE, ESCARIFICADOR, E CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 140HP E HIDRAULICA, ANO DE FABRICAÇÃO DA MÁQUINA MÍNIMA DE 2008.	150,00
2	300,00	HRs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO DO TIPO AUTOPROPELIDO, ACIONADO POR MOTOR DIESEL TURBO-ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP E CILINDRADA MÍNIMA DE 4,5 LITROS. CILINDRO TIPO LISO, COM LARGURA MÍNIMA DE 2.130MM. FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 260KN NA ALTA E MÍNIMA DE 200KN NA BAIXA. ANO DE FABRICAÇÃO DA MÁQUINA MÍNIMA DE 2008. (OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	120,00
3	300,00	HRs	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, COM RETROESCAVADEIRA TRADICIONAL 4X4. ANO DE FABRICAÇÃO DA MÁQUINA MÍNIMA DE 2008	110,00

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº02/2011

MAQUINA	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	AGOSTO	TOTAL
MOTONIVELADORA	80	120	150	150	80	580 HRs
ROLO COMPACTADOR		50	100	100	50	300 HRs
RETROESCAVADEIRA	80	100	100	20		300 HRs

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº002/2011

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade TOMADA DE PREÇO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Carimbo e assinatura do credenciante.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº02/2011

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº02/2011

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de 2011.

assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº02/2011

Termo de Renúncia

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2011.

assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº .../2011

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NORBERTO PAULO GONZATTI**, doravante denominado de CONTRATANTE, e ..., com sede na Rua ..., ..., Estado de ..., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo ..., doravante denominada de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 007/2011, Tomada de Preço nº 002/2011, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste a **LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTOR E RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS**

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os produtos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração, conforme estipulado no item "1 DO OBJETO" do Edital de Tomada de Preço nº02/2011.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preço nº02/2011 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços do CONTRATADO.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará até **31 de agosto de 2010**, abrangendo as entregas previstas no Edital de Tomada de Preço nº 02/2011; ou a aquisição na sua totalidade, servindo-se do que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4 PREÇO

4.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor de R\$ _____ (...) por tonelada transportada e distribuída.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do CONTRATADO.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo CONTRATADO (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

120 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Manutenção do Departamento de Transporte

77 3.390.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Manutenção da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O CONTRATADO deverá realizar os serviços, objeto deste Contrato, em **até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação efetuada pelo órgão, no território do município conforme determinação dos órgãos responsáveis.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Após a realização dos serviços, o CONTRATADO deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATADO é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do CONTRATADO.

7.4 O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos;

- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Tomada de Preço nº 02/2011;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, o CONTRATADO deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o CONTRATADO da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o CONTRATADO tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Palmitos, ... de de 2011.

(PREFEITO MUNICIPAL)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Dr.
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF